

# 29 de Maio: Dia do Geógrafo

29 de maio. Dia do Geógrafo. Parabéns aos (às) Profissionais!

*Geógrafo registrado no CREA-SC é garantia de relação sustentável entre desenvolvimento humano e a superfície terrestre. Conhecimento para realizar estudos ambientais, socioeconômicos, de ordenamento territorial, laudos técnicos e perícias.*

[Confira aqui](#) campanha institucional veiculada recentemente.



A estreita ligação entre a geografia e a necessidade de preservação do planeta impulsionou essa atividade. Hoje, o

Geógrafo atua fortemente no campo, na elaboração de estudos de impacto ambiental e na análise das mudanças drásticas na paisagem e no clima, decorrentes dos desastres provocados pelo homem. Cabe também a esses profissionais sugerir soluções para a ocupação do solo de maneira racional, sem agressões ao meio ambiente. O Geógrafo é ainda bastante solicitado para estudar a distribuição das populações sobre todas as regiões e analisar suas consequências econômicas, sociais, culturais, políticas e históricas.

**História da profissão** – A chegada da família real portuguesa ao Brasil em 1808 trouxe uma série de inovações, entre elas os engenheiros-geógrafos, contratados para verificar as condições de algumas regiões brasileiras. Na década de 1930 a profissão começou a se fortalecer. Nessa época, foram criados o Instituto Geográfico e Cartográfico (IGH), o Conselho Nacional de Geografia e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em 1934, no mesmo ano em que se iniciavam os cursos de geografia e história na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo (FFCL/USP), foi fundada a Associação dos Geógrafos Brasileiros (AGB) em São Paulo. A profissão de Geógrafo, no entanto, só foi regulamentada em 1979, com a lei 6.664, de 26.06.

**Áreas de atuação e atribuições profissionais** – Tanto na esfera pública como na privada, em atividades técnicas, de planejamento e gestão os Geógrafos atuam em três principais frentes: estudos ambientais, planejamento urbano e pesquisas científicas. Como em outras profissões ligadas à área de ciências básicas, os Geógrafos podem exercer as atividades de professor universitário e professor escolar. De acordo com a lei nº 6.664 é da competência destes profissionais o exercício das seguintes atividades e funções:

Reconhecimento, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e

gocioeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:

- na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;
- no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;
- na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;
- no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional;
- na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;
- na caracterização ecológica e etológica da paisagem e problemas conexos;
- na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões;
- no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção;
- na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;
- no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
- no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;
- no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;
- na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.



# CONTRATE SOMENTE GEOGRAFO REGISTRADO NO CREA-SC

Geógrafo é garantia de relação sustentável entre desenvolvimento humano e a superfície terrestre. Conhecimento para realizar estudos ambientais, socioeconômicos, de ordenamento territorial, laudos técnicos e perícias.

Onde tem CREA-SC, tem fiscalização para a segurança da sociedade. **Contratante, exija a ART.**



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina